

— DIÁRIO — **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal
de
Caetité**



ÍNDICE DO DIÁRIO

CONVÊNIO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E EQUITIZAÇÃO VIVER E SUPERAR.

LICITAÇÃO

EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023 PE-SRP.....

EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023 PE-SRP.....

ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023 PE-SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2023 PE-SRP.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023

PORTARIA

SECELT – PORTARIA N. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL N. 08/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E EQUITAÇÃO VIVER E SUPERAR.



Estado da Bahia
Prefeitura do Município de Caetité
Gabinete do Prefeito

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 008/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E EQUITAÇÃO VIVER E SUPERAR.

TERMO ADITIVO – CONVÊNIO Nº 008/2021

O **MUNICÍPIO DE CAETITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.811.476/0001-54, com sede no **Centro Administrativo de Caetité**, localizado na **Avenida Professora Marlene Cerqueira de Oliveira, nº.: 1.000, Centro Administrativo de Caetité, Bairro Prisco Viana, CEP 46.400-000**, nesta Cidade, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves de Aguiar**, portador da Carteira de Identidade **RG sob nº 02382749-18** expedida pela **Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia** e CPF sob o nº.: **181.927.855-72**, domiciliado à **Rua Jaime Wright, nº 58, 1º andar, Centro - Caetité - Bahia - CEP: 46.400-000**, doravante denominado **CONCEDENTE**, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE REABILITAÇÃO E EQUITAÇÃO VIVER E SUPERAR**, inscrita no CNPJ sob nº.: **30.393.071/0001-62** sediada à **Fazenda Povoado de Passagem da Onça, Zona Rural, nº 5698, CEP: 46.400-000**, doravante denominado como **CONVENIADA**, neste ato representada pelo **Sra. LEIDE MARCIA SANTOS BORGES DE OLIVEIRA**, Diretora/Presidente da Associação, **Carteira de Identidade RG sob o nº 09410674 67 SSP/BA** e **CPF 012.612.435-36**, residente e domiciliada na **Rua Barão de Caetité, nº 175, Bairro Centro, Caetité/BA, CEP: 46.400-000**, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO ao

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Proª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





Convênio nº 008/2021, celebrado em 21 de dezembro de 2021, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta que se refere a vigência, prorrogando-a por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Onde se lê:

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos Atos Oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período que vai de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

Leia-se:

O presente Convênio será publicado em extrato, na imprensa oficial, ou na forma usual de publicidade dos Atos Oficiais do Município, e os seus efeitos financeiros compreenderão o período que vai de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato supracitado;

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Caetité, 28 de dezembro de 2022.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





**Prefeitura Municipal de Caetité
CONCEDENTE**

**Associação de Reabilitação e Equitação Viver e Superar
CONVENENTE**

TESTEMUNHA 01:

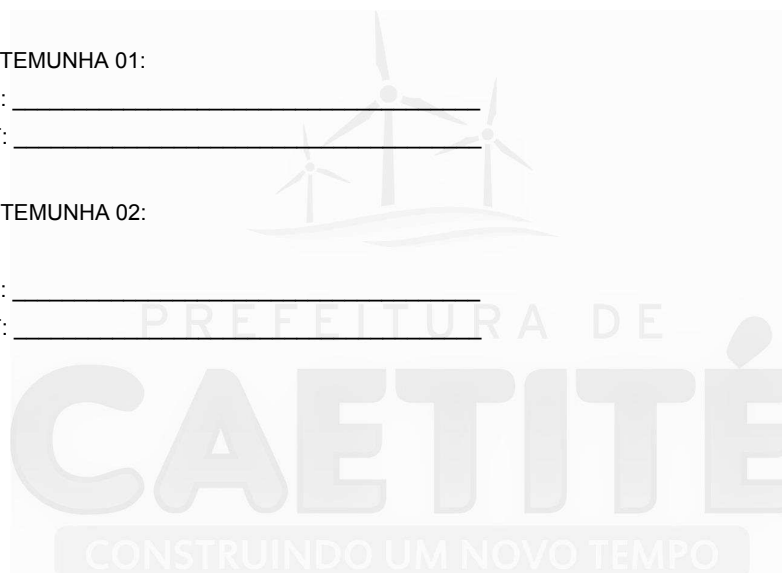
Ass.: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 02:

Ass.: _____

CPF: _____





EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº106/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 106/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos, destinados às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

GRUPO 01, 03 e ITEM 20

EMPRESA	VALOR TOTAL
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28	R\$ 50.461,90

GRUPO 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 13.611.350/0001-36	R\$ 9.180,00

GRUPO 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
S GRAFICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40	R\$ 11.220,00

Caetité-BA, 03 de janeiro de 2024. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.



SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 106/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos, destinados às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

GRUPO 01, 03 e ITEM 20

EMPRESA	VALOR TOTAL
TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28	R\$ 50.461,90

GRUPO 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA CNPJ/MF sob o nº 13.611.350/0001-36	R\$ 9.180,00

GRUPO 04

EMPRESA	VALOR TOTAL
S GRAFICA LTDA CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40	R\$ 11.220,00

Caetité - Bahia, 03 de janeiro de 2024

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 106/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o “**Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de materiais gráficos, destinados às necessidades da Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**” Vencedora do **GRUPO 01 e 03 e ITEM 20** a empresa **TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA** CNPJ/MF sob o nº 17.615.848/0001-28, no valor total de **R\$ 50.461,90** (Cinquenta mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa centavos). Vencedora do **GRUPO 02**, a empresa **LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA** CNPJ/MF sob o nº 13.611.350/0001-36, no valor total de **R\$ 9.180,00** (Nove mil cento e oitenta reais). Vencedora do **GRUPO 04**, a empresa **S GRAFICA LTDA** CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40, no valor total de **R\$ 11.220,00** (Onze mil duzentos e vinte reais).

Caetité - Bahia, 03/01/2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 105/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de hospedagens (diária) no Município de Caetité-BA visando atender as demandas da Administração Pública, pelo período de 12 meses**, Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

ITEM 01 e 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
HOTEL E POUSADA ALTO DAS COLINAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 14.289.356/0001-00	R\$ 263.864,00

Caetité-BA, 03 de janeiro de 2024. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.





SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 35, de 18 de fevereiro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 105/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de hospedagens (diária) no Município de Caetité-BA visando atender as demandas da Administração Pública, pelo período de 12 meses, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

ITEM 01 e 02

EMPRESA	VALOR TOTAL
HOTEL E POUSADA ALTO DAS COLINAS LTDA CNPJ/MF sob o nº 14.289.356/0001-00	R\$ 263.864,00

Caetité - Bahia, 03 de janeiro de 2024

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 105/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o "**Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de hospedagens (diária) no Município de Caetité-BA visando atender as demandas da Administração Pública, pelo período de 12 meses.** Vencedora do **ITEM 01 e 02**, a empresa **14.289.356/0001-00 - HOTEL E POUSADA ALTO DAS COLINAS LTDA**, no valor total de **R\$ 263.864,00 (Duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais).**

Caetité - Bahia, 03/01/2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº105/2023 PE-SRP



1 / 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
01	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO – 03B – Conjunto para aluno tamanho 3, sendo a altura do aluno compreendida entre 1,19 e 1,42 m (Conjunto Amarelo), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e o encosto da cadeira: Conjunto composto de: a) 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta livros em plástico injetado. b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Modelo FDE/FNDE.	UN	100	R\$190,00	R\$19.000,00
02	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO – 04B – Conjunto para aluno tamanho 4, sendo a altura compreendida entre 1,33 e 1,59 m (Conjunto “Vermelho”), conforme gravação impressa por tampografia na estrutura da mesa e no encosto da cadeira. Conjunto composto de: a) 1(uma) mesa com tampo em plástico injetado b) 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço, modelo FDE/FNDE.	UN	100	R\$199,00	R\$19.900,00
13	CADEIRA SECRETÁRIO Cadeira executiva, digitador, com braço regulável modelo botão, assento/encosto em espuma injetada revestido, com base giratória nylon, com regulagem de altura a gás. Regulagem de altura e inclinação do encosto. Sistema back system. Dimensões - Assento: L45 X P44 - Encosto: L43 x A42 Largura de braço a braço com afastador: Min/Máx. 59/67.	UN	10	R\$439,00	R\$4.390,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Certificação Digital: C45BMGNNR-VFWA71QP-4G54NSWO-BIUVDJCJQ

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

16	BALCÃO DE COZINHA EM AÇO COM 02 PORTAS COM 04 GAVETAS E COM TAMPO Balcão, de cozinha em aço, com 2 portas, 4 gavetas e com tampo. Dimensões (altura x largura x profundidade): 87x120x48cm, ou até 4,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão, pés reguláveis, tampo de 28mm revestido com lâmina plástica, gavetas com sistema de corredeiras 100% em aço e roletes em nylon. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UN	4	R\$590,00	R\$2.360,00
17	PANELEIRO DUPLO DE COZINHA EM AÇO, COM 6 PORTAS Duplo, de cozinha, em aço, com 6 portas. Dimensões aproximadas (altura x largura x profundidade): 190x80x30cm. Puxador em plástico de alta resistência com acabamento metalizado, com mínimo 4 prateleiras internas.	UN	4	R\$600,00	R\$2.400,00

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Dquality Ind Com De Moveis Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, estabelecida na Rua B, Nº 154 - Distrito Industrial, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico dquality.licitacao@gmail.com, telefone fixo (77)3451-1921, através de sua Representante Legal, o Sr. Carlos André Pereira Neves, portador da cédula de identidade nº 07.869.549-06 SSP-BA, e CPF: 265.018.038-29.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Dquality Ind Com De Moveis Ltda
CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
03	CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 6 , sendo a altura do aluno compreendida entre 1,59 e 1,88 m. Conjunto composto de: 1 (uma) mesa com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. 1 (uma) cadeira empilhável, com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Estrutura metálica (mesa e cadeira): MESA: montantes verticais, pés e travessas confeccionados em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; CADEIRA: estrutura em tubo de aço carbono laminado a frio, com costura; PINTURA: em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima 40 micrometros, na cor 50CINZA; tratamento antiferruginoso que assegure resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas; SOLDAS: com superfície lisa e homogênea, sem pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias; todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união; sem respingos, irregularidades de solda, e rebarbas; juntas soldadas esmerilhadas e cantos agudos arredondados. Porta livros (mesa): de plástico, na cor cinza, fixado na estrutura metálica, abaixo do tampo da mesa; MODELO: FDE/FNDE	UN	100	R\$215,00	R\$21.500,00
04	CONJUNTO PROFESSOR 1 MESA + 1 CADEIRA . Largura: 1200 mm; Profundidade: 650 mm; Altura: 760 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2mm para largura e	UN	50	R\$270,00	R\$13.500,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



	profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/-10 mm para altura. Tampo em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, 0,8mm de espessura, acabamento texturizado, na cor cinza, cantos arredondados. Revestimento na face inferior em chapa de balanceamento (contra placa fenólica) de 0,6mm. Aplicação de porcas de garra com rosca métrica M6 e comprimento 10mm. Pannel frontal em MDP ou MDF, com espessura de 18mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão BP, acabamento frost, na cor cinza. Dimensões acabadas de 1117mm (largura) x 250mm (altura) x 18mm (espessura) admitindo-se tolerâncias de +/- 2mm para largura e altura e +/- 0,6mm para espessura. Topos encabeçados com fita de bordo termoplástica extrudada, confeccionada em PVC (cloreto de polivinila), PP (polipropileno) ou PE (polietileno), com "primer" na face de colagem, acabamento de superfície texturizado, na cor cinza, colada com adesivo "Hot Melting". Estrutura composta de: Montantes Verticais e travessa longitudinal confeccionados em tubo de aço.				
05	CONJUNTO PRÉ – ESCOLAR INFANTIL (1) MESA E (4) CADEIRAS: Mesa injetada em termoplástico em ABS cor sugerida pela administração, medindo aproximadamente 800 mm x 800 mm x 550 mm, cantos arredondados espessura mínima 5 mm, fixado por meio de bucha metálica embutida para melhor resistência e impacto. Base do tampo da mesa formada por 04 tubos quadrados de aproximadamente 30 mm x 30 mm e 1 tubo na parte central aproximadamente 25 mm x 25mm espessura mínima de 1,22 mm. Sapatas / ponteiros antiderrapantes que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato reto dos pés. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, a marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento e encosto, fixado por rebites/parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por tubos com espessura de 1,5 mm. Base dos pés em tubo de aço. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó	UN	50	R\$480,00	R\$24.000,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	branco. Altura aproximadamente do assento da cadeira ao chão 34,0 cm.				
10	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR ADULTO composto por mesa e 8 cadeiras empilháveis. Mesa: com tampo em MDF revestido com laminado decorativo (fórmica), tampo cor cinza. Estrutura metálica em tubo de aço carbono 7/8. Pintura epóxi-pó, cor da estrutura cinza. Borda em perfil de PVC. Dimensões (comp x larg x altura): 160 cm x 80 cm x 70 cm. Mesa com sapatas antiderrapantes, que também previnem contra ferrugem. Cadeira: cadeira empilhável, com assento e encosto em resina cor cinza, assento com medidas aproximadas de 36 cm x 33 cm. Altura assento/chão aproximada de 42 cm. Encosto com medidas mínimas de 36 cm x 18 cm. Com sapatas antiderrapantes, que também previnem contra ferrugem.	UN	24	R\$870,00	R\$20.880,00
11	CONJUNTO REFEITÓRIO ESCOLAR INFANTIL composto por mesa e 8 cadeiras empilháveis. Mesa: com tampo em MDF revestido com laminado decorativo (fórmica), tampo cor cinza. Estrutura metálica em tubo de aço carbono 7/8. Pintura epóxi-pó, cor da estrutura cinza. Borda em perfil de PVC. Dimensões (comp x larg x altura): 160 cm x 80 cm x 59 cm. Mesa com sapatas antiderrapantes, que também previnem contra ferrugem. Cadeira: cadeira empilhável, com assento e encosto em resina cor cinza, assento com medidas aproximadas de 34 cm x 34 cm. Altura assento/chão aproximada de 35 cm. Encosto com medidas aproximadas de 34 cm x 33 cm. Com sapatas antiderrapantes, que também previnem contra ferrugem.	UN	10	R\$740,00	R\$7.400,00
12	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L. Mesa com 1,20 x 0,60; Material do Tampo: MDF de 30mm com Revestimento Melamínico (BP); Mesa Lateral de 0,90 x 0,45 com possibilidade de alongar devido tampo extensor poder ser montado em 3 posições; Pés (Material) MDP de 25mm com Revestimento Melamínico (BP); Formato L com Gaveteiro; Puxadores em PVC com pintura acetinada; Material da Estrutura: MDP com Revestimento Melamínico (BP); Gaveteiro Pedestal em MDF com Tampo de 30mm; Gavetas com Corrediças; Medidas Finais do Produto Montado: Altura (cm) 73,5; Largura (cm) 120; Profundidade (cm) 150 à 192 (Dependendo da posição do Gaveteiro)	UN	5	R\$790,00	R\$3.950,00

15	ARMÁRIO DE PAREDE PARA COZINHA EM AÇO COM 03 PORTAS Armário de parede, de cozinha em aço, com 3 portas. Dimensões (altura x largura x profundidade): 55x120x30cm, ou até 3,5% a maior. Portas com isolamento acústico, puxador em plástico ABS de alta resistência com acabamento metalizado, fabricado com aço SAE 1008, prateleiras removíveis, dobradiças de pressão, pintura eletrostática a pó, tratamento anti-corrosão. Cor branca. Incluindo montagem/instalação.	UN	4	R\$378,00	R\$1.512,00
23	BANCADAS PARA COMPUTADORES - Bancada estilo escrivaninha para escritório 100% MDF, Medida (l x a x p) 1600 x 765 x 450, tampo de 25 mm maciço, laterais de 25 mm maciço, travessa de 15 mm, material: 100 % MDF cinza cristal, suporta: até 150 k.	UN	20	R\$349,00	R\$6.980,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 99.722,00

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Hbarretto Comércio De Móveis E Serviços Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.858.452/0001-87, estabelecida na Rodovia BA 148, km 180, N° 30 – Rodovia – Irecê – Bahia CEP 44.900-000, detentora do endereço eletrônico hbarrettomoveis@gmail.com, telefone fixo (74) 3641-2598 (75) 9.9253-7192, através de sua Representante Legal, o Sr. Hossmann Barreto Soares, portador(a) da cédula de identidade nº 1264398859 SSP-BA, e CPF: 036.932.805-17.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SGF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

HBARRETTO COMERCIO
DE MOVEIS E SERVICOS
LTDA:50858452000187

Assinado de forma digital por
HBARRETTO COMERCIO DE MOVEIS
E SERVICOS LTDA:50858452000187
Dados: 2023.12.28 10:05:54 -03'00'

Hbarretto Comércio De Móveis E Serviços Ltda
CNPJ/MF sob o nº 50.858.452/0001-87

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

06	CARTEIRA ESCOLAR Carteira escolar (cadeira universitária em polipropileno, cor preta, com porta livros e prancheta para destro). Marca: MovePlast	UN	300	R\$169,00	R\$50.700,00
07	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL com prancheta, material estrutura aço, tipo prancheta escamoteável, material prancheta madeira revestida com laminado melamínico, cor revestimento variada, material assento/encosto espuma de poliuretano injetado, revestimento assento e encosto tecido. Marca: MovePlast	UN	50	R\$999,00	R\$49.950,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Mv Comercio Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 50.438.061/0001-03**, estabelecida na R Doutora Nise Da Silveira, Nº 60 - Loja 108 Galeria, Maceió/AL, CEP: 57.082-037, detentora do endereço eletrônico mvcomercioal@gmail.com, telefone fixo (82)99408-8284, através de sua Representante Legal, o Sra. Deysiane Nayara Wanderley Pinto, portador(a) da cédula de identidade nº 32430272 SEDS/AL, e CPF: 086.455.364-12.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;

2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.4.A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
 - 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
 - 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Mv Comercio Ltda
CNPJ/MF sob o nº 50.438.061/0001-03

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
08	LONGARINA - 4 Lugares Banco sem braço tipo longarina com 4 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão	UN	3	R\$690,00	R\$2.070,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 2.070,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

MOURA
PORTO
FABRICA
CAO E
COMER
CIO DE
MOVEI
S E
EQU:13
103801
000124

Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.103.801/0001-24**, estabelecida na Rodovia BR 116, S/Nº, Fazenda Paixão, CEP 45.007-150, detentora do endereço eletrônico mouraporto.gov@gmail.com, telefone fixo (77) 99102-1602,, através de sua Representante Legal, o Sr. Leonardo Diniz Dos Santos Fonsêca portador(a) da cédula de identidade nº 15928783 93 SSP-BA, e CPF: 019.422.795-23.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Assinado eletronicamente
por MOURA PORTO
FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE
MÓVEIS E
EQU:13
103801
000124

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



4 / 7

6.3.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6.Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

MOURA PORTO
FABRICAÇÃO E
COMÉRCIO DE
MOVEIS E
EQU:1310380100



Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQ:1310380100012 4
 ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=BA, L=VITORIA DA CONQUISTA, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=16749299000111, OU=videoconferencia, CN=MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE MOVEIS E EQ:1310380100012 4
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2023.12.29
 10:47:12 -03'00"
 Font PDF Reader

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54

Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





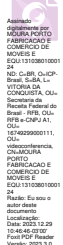
5 / 7

- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

MOURA
PORTO
FABRIC
ACAO
E
COMER
CIO DE
MOVEI
S E
EQU:13
103801
000124



Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

MOURA
PORTO
FABRICA
CAO E
COMERC
IO DE
MOVEIS
E
EQU:131
03801000
124

Assinado
digitalmente por
MOURA PORTO
FABRICA
CAO E
COMERC
IO DE
MOVEIS
E
EQU:131
03801000
124

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



7 / 7

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

MOURA PORTO FABRICAÇÃO
E COMERCIO DE MOVEIS E
EQU:13103801000124

Assinado digitalmente por MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E
EQU:13103801000124
CPF: 01.881.043-01, S/B, L-VICTORIA DA CONQUISTA, OLI-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OLI-RFB e CNPJ A1, OLI-1876029000111, OLI-videoconferencia,
CHAMADA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS E EQU:13103801000124
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizado:
Data: 2023.12.29 10:46:02.030Z
Fonte: PDF Reader Versão: 2023.3.0

Moura Porto Fabricação e Comércio de Móveis e Equipamentos Hospitalar Ltda
CNPJ/MF sob o nº 13.103.801/0001-24

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº195/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

09	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO Especificação: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor azul royal, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano. Marca: FKGrupo – Secretária	UN	20	R\$145,50	R\$2.910,00
24	CADEIRA ISO PLÁSTICA , estrutura fixa empilhável com 4 pés na cor azul, assento e encosto confeccionados em polipropileno (pp), altura do assento 44 cm, dimensões do assento 47 x 40 cm, dimensões do encosto 46,5 x 31 cm, altura total 80 cm, profundidade total 55 cm. Marca/Fabricante MRPlast - ISO	UN	60	R\$139,50	R\$8.370,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 11.280,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Santa Terezinha Comercio De Moveis Ltda – Epp pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.063.503/0001-67**, estabelecida na Av. Alberto Miguel, nº 890 – Setor Campinas – CEP: 74.510-010, detentora do endereço eletrônico santaterezinha@shoppingdoescritorio.com.br, telefone fixo (62) 3231-4204, através de sua Representante Legal, o Sr. Marcos Antonio Gomes, portador(a) da cédula de identidade nº 1.482.134 SSP-GO, e CPF: 319.596.011-72.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

6.3.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1.Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2.Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3.Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4.Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5.Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6.Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2.Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3.Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.



12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Santa Terezinha Comercio De Moveis Ltda – Epp
CNPJ/MF sob o nº 04.063.503/0001-67

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
14	ESTANTE DE AÇO - Quantidade de prateleiras: 06. Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm). Chapa das colunas: 20 (0,90mm). Dimensões (ALP/cm): 200 x 70 x 28,5. Pintura: Epóxi Eletrostática. Peso suportado: 30Kg por prateleira	UN	20	R\$335,00	R\$6.700,00
20	ARQUIVO EM AÇO - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata	UN	10	R\$770,00	R\$7.700,00
21	ARMÁRIO EM AÇO – 2 PORTAS/ 4 PRATELEIRAS - Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento. Largura: 900 mm +/- 10 mm; Profundidade: 400 mm +/- 10 mm; Altura: 1980 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Corpo, divisórias e portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 22 (0,75 mm). Prateleiras e	UN	20	R\$875,00	R\$17.500,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

reforço das portas em chapa de aço laminado a frio - chapa 20 (0,90 mm). Base em chapa de aço laminado a frio - chapa 18 (1,25 mm). Barras de travamento das portas Ø = 1/4" (mínimo).				
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO				R\$ 31.900,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Lucas Antônio Franklin Reis Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.579.214/0001-46**, estabelecida na Rua Goiás, Nº 2787 – Jd. Colégio De Passos Cep: 37900-226, detentora do endereço eletrônico lafrpassos@gmail.com, telefone fixo (35) 4103-1011, através de sua Representante Legal, o Sr. Lucas Antônio Franklin Reis, portador da cédula de identidade nº MG 11.175.283, e CPF: 053.754.776-29.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

3.1. Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

- 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.

9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.

9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;

9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Lucas Antônio Franklin Reis Ltda
CNPJ/MF sob o nº 29.579.214/0001-46

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

18	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES Mesa de Reunião 12 lugares. Altura: 0,75 m; Largura: 3,12 m; Profundidade: 1,20 m; Modelo Retangular. Tampo de 25 mm, pé painel, saia frontal de 15 mm. Sistema de montagem fixação minifix. Móvel com fita de borda. Material MDP	UN	3	R\$1.129,52	R\$3.388,56
----	--	----	---	-------------	-------------

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Master Comercio De Moveis Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.964.566/0001-67**, estabelecida na AVENIDA DR GUILHERME DIAS, 562 - GINASIO INDUSTRIAL - BRUMADO - BA, detentora do endereço eletrônico moveismasteritda@gmail.com, telefone fixo 77 98842-8617, através de sua Representante Legal, o Sr. ALESSANDRO SOUZA LOPES, portador do CPF: 037.298.495-90.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;

2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

- 2.4.A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 30.922.940/0001-07.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
- 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
- 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Master Comercio De Moveis Ltda
CNPJ/MF sob o nº 31.964.566/0001-67

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



7 / 7

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
08	LONGARINA - 4 Lugares Banco sem braço tipo longarina com 4 lugares, encosto com as seguintes dimensões mínimas: 420 mm largura x 360 mm altura, compensado multilaminado anatômico de 15 mm, com espuma injetada de 5 cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal. Assento com as seguintes dimensões mínimas: 470 mm largura x 430 mm profundidade, compensado multilaminado anatômico de 15mm, com espuma injetada de 5cm, no mínimo. Revestimento em corino na cor azul royal, fixação do encosto no assento por lâmina de aço 3" x 3/8", base tubular com tubo 30 mm x 50 mm, com parede de 1,5 mm, pintura eletrostática preta, emborrachado para evitar riscos ao chão. Marca: Homeoffice	UN	3	R\$350,00	R\$1.050,00
09	CADEIRA FIXA, SEM BRAÇO Especificação: Estrutura tubular de aço com parede mínima de 1,5mm (chapa 16), com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática; assento e encosto moldado anatomicamente, em espuma injetada com o mínimo de 30mm de espessura, revestida com couro sintético na cor azul royal, com as seguintes medidas mínimas: Encosto: 350mm de largura por 300mm de altura, assento: 450mm de largura por 400mm de profundidade, altura do assento ao chão: 450mm (máxima), 440mm (mínima). Garantia mínima de 01 ano. Marca: Homeoffice	UN	20	R\$139,00	R\$2.780,00
18	MESA DE REUNIÃO 12 LUGARES Mesa de Reunião 12 lugares. Altura: 0,75 m; Largura: 3,12 m; Profundidade: 1,20 m; Modelo Retangular. Tampo de 25 mm, pé painel, saia frontal de 15 mm. Sistema de montagem fixação minifix. Móvel com fita de borda. Material MDP. Marca:	UN	3	R\$698,00	R\$2.094,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

	Homeoffice				
19	MESA SEXTAVADA Mesa Sextavada. Composto por 1 mesa e 6 cadeiras; Altura: 60 cm; Comprimento: 150 cm; Colorido; Mesa Angular: Altura 85 cm Largura 40 cm Profundidade 46 cm / Mesa Central: Altura 60 cm Largura 170 cm Profundidade 150 cm / Cadeira: Altura 57,5 cm Largura 27 cm Profundidade 34,5 cm. Tampo em MDF. Marca: Homeoffice	UN	4	R\$1.499,00	R\$5.996,00
20	ARQUIVO EM AÇO - Arquivo deslizante em aço com quatro gavetas montadas sobre trilhos telescópicos que permitam abertura total. Altura: 1330 mm +/- 10 mm; Largura: 470 mm +/- 10 mm; Profundidade: 710 mm +/- 10 mm; Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. Corpo e estrutura interna em aço chapa 22 (espessura 0,75mm) na cor cinza; Gavetas em chapa 24 (0,60mm); Trilhos telescópicos e guias zincados em chapa 18 (1,20mm) ou superior; Haste de travamento de gavetas em chapa 16 (1,50mm); Fechamento inferior (junto ao piso) em chapa 24 (0,60mm). Puxadores em zamac no acabamento steel de 96mm. Fechadura de tambor cilíndrico (mínimo 4 pinos) com sistema de travamento simultâneo das gavetas. Chaves em duplicata. Marca: Homeoffice	UN	10	R\$760,00	R\$7.600,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 19.520,00

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

G E Distribuidora E Industria De Moveis Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40, estabelecida na R Presidente Costa E Silva, 364, Santa Rosa, Palmares/Pe, CEP:55540-000, detentora do endereço eletrônico gedistribuidorape@gmail.com, telefone fixo (81) 98129-1168 (81) 3661-4505, através de sua Representante Legal, o Sr. Ednilson Leocadio da Silva Neto, portador(a) da cédula de identidade nº 9265857SDS/PE, e CPF: 112.167.474-74.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.

2.2.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;

2.3.Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.4.A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
 - 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
 - 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/12/2023 e término em 20/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 20 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



G E Distribuidora E Industria De Moveis Ltda
CNPJ/MF sob o nº 45.261.576/0001-40

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

25	BALCÃO TROCADOR DE FRALDAS - Trocador de fraldas com prateleiras e sem pés para proporcionar mais conforto e segurança. Medidas CxPxA: 85x45x82,4 cm. Cor: Branco com 5 sapatas niveladoras.	UN	6	R\$636,84	R\$3.821,04
26	BERÇO DE MADEIRA BRANCO PARA COLCHÃO - 130 x60CM. Cabeceiras em MDF de 18 mm, fixadas em estrutura de aço redondo 1 1/4" parede 1,2mm formato em "U". Grades em MDF de 18 mm. Contendo 5 aberturas de cada lado. Estrado em Peça única em MDF de 12 mm cru. Cor: Branco, Rodízios: 4 unidades, sendo 2 com trava e 2 sem.	UN	10	R\$399,02	R\$3.990,20
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 7.811,24

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Lrf Distribuidora Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, estabelecida na Rua André Vidal de Negreiros, nº 565, Loja 1, São José, Garanhuns- PE, CEP:55.295-200, detentora do endereço eletrônico lr_distribuidora@outlook.com, telefone fixo (87) 3762-0445 / (87) 3025-0632 / (87) 9 8836-3257, através de sua Representante Legal, o Sra. Leticia Rabêlo Ferreira, portador(a) da cédula de identidade nº 400.720.29 SDS-AL, e CPF: 136.619.234-63.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.

- 2.2.A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3.Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4.A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.
- 2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).



4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/12/2023 e término em 20/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 20 de dezembro de 2023.



7 / 7

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Lrf Distribuidora Ltda
CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**

Aos 19 (Dezenove) dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

27	COLCHÃO D18 PARA BERÇO 1,30X0,60X0,10M. Colchão Infantil para Berço, D18 - (10 x 60 x 130 cm), tecido com tratamento antiácido, antimoho e antialérgico. Espuma selada especial que promove firmeza e estabilidade garantindo durabilidade prolongada ao produto.	UN	20	R\$200,00	R\$4.000,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 4.000,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

Gaucha Comercio De Colchões Ltda pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **16.620.059/0001-12**, estabelecida na Rua Antonio Biehler, 12, Portão Velho, Cep:93180-000, detentora do endereço eletrônico icitacao@gauchacolchoes.com.br, telefone fixo (51)99723-0029, através de sua Representante Legal, o Sr. Bruno Rafael Gomes Klein, portador(a) da cédula de identidade nº 110.602.30.29 SSP-RS, e CPF: 020.443.390-80.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.

2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;

2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto,

não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

2.4.A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;

2.5.A responsabilidade pelo recebimento dos bens ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

2.6.Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

2.7.Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1.Os deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 8h às 16hs e no seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

3.2.Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1.100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.

4.2.Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

4.3.Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4.A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5.Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Secretaria Municipal de Educação

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



CNPJ: 30.922.940/0001-07.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
 - 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
 - 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SGF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 20/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros forneçam o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover o fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do bem, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.

9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer

recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.

- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
 - 10.2.1. Advertência por escrito;
 - 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
 - 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar

o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 097/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

- 12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.
- 12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 20 de dezembro de 2023.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Gaucha Comercio De Colchões Ltda
CNPJ/MF sob o nº 16.620.059/0001-12

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023



1 / 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 04					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
14	AVALIAÇÃO 1º ANO 10 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado., 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 paralela, 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.400	R\$ 0,80	R\$ 1.120,00
15	AVALIAÇÃO 2º ANO 18 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado, 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75 g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 paralela, 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.200	R\$ 1,70	R\$ 2.040,00
16	AVALIAÇÃO 3º ANO 20 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado. cm, 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.500	R\$ 1,49	R\$ 2.235,00
17	AVALIAÇÃO 4º ANO 20 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado, 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.400	R\$ 1,60	R\$ 2.240,00
18	AVALIAÇÃO 5º ANO 20 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado, 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.500	R\$ 1,59	R\$ 2.385,00
19	AVALIAÇÃO 9º ANO 20 páginas, tamanho do papel A3 (297x420mm) para o caderno aberto e A4 (210x297mm) o caderno fechado, 1 cor, tinta Preta em Papel Sulfite Off Set 75g. Saída em CTP. Dobra interna: 1 cruz, intercalado, grampeado.	UN	1.000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 11.220,00

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Certificação Digital: C45BMGNNR-VFWA71QP-4G54NSWO-BIUVDJCJQ

Versão eletrônica disponível em: <http://caetite.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

S GRAFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.337.342/0001-40, estabelecida na Rua Wolney De Magalhaes Mauricio, Sn - Lote 03 Quadra14 - Antares, Maceió / Alagoas, CEP: 57.083-136, detentora do endereço eletrônico comercial@sgrafica.net, telefone fixo (82) 8879-0223, através de sua Representante Legal, o Sr. Leandro Farias Barros, portador da cédula de identidade nº 99001339841 SCJDS-AL, e CPF: 011.359.924-28.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. A mercadoria será recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- 2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 08h às 16h e seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.
- 4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).
- 4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.
- 4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.
- 5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.
- 5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.
- 5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023.
- 6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/01/2024 e término em 03/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.
- 6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.
- 8.4. Impedir que terceiros /fornecem o bem.
- 8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Promover a execução dos serviços e a fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.
- 9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço, bem como o fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e bens, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por escrito;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93
- 10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Caetité-Bahia, 03 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

S GRAFICA LTDA
CNPJ/MF nº 07.337.342/0001-40

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





EXTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2023 PE-SRP



SETOR DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2023 PE-SRP**

A Prefeitura Municipal de Caetité-BA, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento da proposta de preço, em conformidade com o Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade **Pregão Eletrônico 108/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**. Sagrou-se vencedora em sessão pública a seguinte empresa com o valor final a seguir:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71	R\$ 15.930,00

Caetité-BA, 04 de janeiro de 2024. Maria Eduarda Santana de Castro – Pregoeira Oficial.





SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Caetité no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 14, inciso IX do Decreto Municipal nº 133, de 27 de dezembro de 2021, em face da modalidade **Pregão Eletrônico 108/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo **Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**, conforme descrito abaixo declaro adjudicada:

GRUPO 01

EMPRESA	VALOR TOTAL
CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA CNPJ/MF sob o nº 05.828.253/0001-71	R\$ 15.930,00

Caetité - Bahia, 04 de janeiro de 2024

MARIA EDUARDA SANTANA DE CASTRO
Pregoeira

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br





SETOR DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Caetité no uso de suas atribuições homologa o resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico 108/2023 PE-SRP**, que tem como objetivo o “**Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais pedagógicos destinados a Secretaria de Educação do Município de Caetité-BA**” Vencedora do **GRUPO 01 e 03 e ITEM 20** a empresa **CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA** CNPJ/MF sob o nº **05.828.253/0001-71**, no valor total de **R\$ 15.930,00** (Quinze mil novecentos e trinta reais).

Caetité - Bahia, 04/01/2024

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024SRP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023



1 / 7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024SRP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, n. 1.000, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Caetité, **Sr. Valtécio Neves Aguiar**, RG nº 0238274918 SSP/BA e CPF nº 181.927.855-72, doravante denominado PMC, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal nº 36 de 18 de fevereiro de 2021, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

GRUPO 02					
IT	DESCRIÇÃO	UF	QT.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX.TOTAL
07	FOLDER em papel couchê 115gr, 1 dobra, form. aberto 300 x 210 mm, form. fechado 150 x 210 mm, 1 lâmina em couchê fosca 150 g/m2, 4x4 cores.	UN	1.000	R\$ 0,50	R\$ 500,00
08	CERTIFICADO formato A4 (21,0 x 29,7 cm), 4 x 1 cores, papel reciclado 180 g	UN	1.000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
09	CONVITE – Formato A4 (21,0 x 29,7 cm), aberto, 4 x 4 cores, com 01 dobra, papel couchê fosco 230 g, com envelope branco liso.	UN	1.000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
10	FORMULÁRIO DE RDV Registrar a solicitação de férias, remoção, enquadramento, licença prêmio, licença maternidade do servidor da educação. Bloco de 100x1? 1x1, A4.	UN	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
11	LIVRO encadernado, blocagem lombo. Capa triplex 350g laminado com BOPP. Miolo papel 75g, contendo 600 páginas, incluindo 20 páginas coloridas.	UN	120	R\$ 47,50	R\$ 5.700,00
VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO					R\$ 9.180,00

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

CONTRATADA:

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.611.350/0001-36, estabelecida na Rua Alexandre Saccardi Giancaterno, 396 - Galpao - Jardim Tereza, Itatiba / São Paulo, CEP: 13.253-034, detentora do endereço eletrônico vendas@italivros.com.br, telefone fixo (11) 95079-5656, através de sua Representante Legal, o Sr. Luis Fernando Fernandes Da Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 345210074, e CPF: 303.600.068-25.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



- 2.1. Após requisição do bem, a CONTRATADA deverá efetuar entrega no prazo de até **15 (quinze) dias** para início desse, sob pena de sanção Contratual.
- 2.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, os bens que estejam indisponíveis, em razão de vícios, revisão, reparos mecânicos ou más condições de segurança;
- 2.3. Não havendo substituição do bem, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado a Prefeitura Municipal de Caetité o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a prestação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.
- 2.4. A Contratada deverá disponibilizar telefones fixo e celular emergencial, para contato com a Prefeitura Municipal de Caetité em caso de necessidade, com funcionamento nos sete dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- 2.5. A mercadoria será recebida definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante "atesto" na nota fiscal, circunstanciado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo.
- 2.6. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do serviço na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.
- 2.7. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do serviço, o Município poderá exigir a substituição de qualquer desses que não estejam de acordo com as especificações, informando prazo para tal providência por parte da Contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 3.1. Os bens deverão ser entregues em dias úteis, de segunda a sexta, no horário das 08h às 16h e seguinte local:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000

Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.

- 3.2. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

- 4.1. 100% (cem por cento) contra cada entrega efetuada dos bens, devidamente aprovado e certificado pela fiscalização da Prefeitura.
- 4.2. Os documentos de cobrança não serão aceitos antes da ocorrência dos eventos que autorizam o seu faturamento.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

4.3. Nos documentos de cobrança e/ou documentos fiscais, deverão constar obrigatoriamente o número do empenho e os dados bancários da CONTRATADA (nome e número do banco, da agência e da conta corrente).

4.4. A falta das informações solicitadas no item anterior poderá acarretar atraso no pagamento.

4.5. Dados para Emissão da Nota Fiscal:

Prefeitura Municipal de Caetité
Avenida Professora Marlene Cerqueira, nº 1.000
Bairro Prisco Viana - Caetité / BA - CEP: 46.400-000.
CNPJ: 13.811.476/0001-54.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Verificada a exatidão da Nota Fiscal e eventual Fatura, a Prefeitura pagará a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem de crédito diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

5.3. Serão realizados os devidos abatimentos de multas, tributos, tarifas e impostos incidentes sobre o ramo de atividade, ou por descumprimento das condições constantes em edital.

5.3.1. Será descontado/retido na fonte o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS/QN, pela CONTRATANTE, quando incidente, em conformidade ao quanto disposto nos Art's 62, I c/c 105 e seguintes do Código Tributário Municipal.

5.3.2. Será descontado/retido na fonte o Imposto de Renda de Pessoas Físicas – IRPF e/ou Jurídicas – IRPJ, quando incidente, nas alíquotas e condições determinadas pelo Decreto Municipal 02, de 10 de janeiro de 2023 e suas alterações, publicado no Diário Oficial Próprio em 10/01/2023 e posteriores, o qual disciplina o inciso I, Art. 158 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 9.430/96, Art. 64, e Instrução Normativa IN/SRF nº.: 1.234/2012.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

6.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023.

6.2. Em cada prestação de serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

6.3. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 03/01/2024 e término em 03/01/2025, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

6.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o serviço relacionado na Cláusula Primeira acima, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, poderá cancelar a presente Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Secretaria Municipal, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, bem fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução do serviço.

8.4. Impedir que terceiros /fornecem o bem.

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

8.6. Receber o bem, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Promover a execução dos serviços e a fornecimento dos bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outro fornecedor.

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação do serviço, bem como o fornecimento dos bens e prestar os esclarecimentos cabíveis.

- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e bens, de acordo com os artigos 20 e 21 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 9.6. Não admitir em seu quadro de pessoal ou utilizar os serviços profissionais de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Caetité, salvo expressa autorização dessa.
- 9.7. Observar todas as normas e procedimentos relativos à Segurança do Trabalho e Preservação do Meio Ambiente, bem como atender prontamente qualquer recomendação que a Fiscalização da Prefeitura venha fazer, a qualquer tempo, a este respeito.
- 9.8. Respeitar e fazer cumprir rigorosamente as leis, as portarias e determinações das autoridades públicas competentes, bem como, as instruções da Fiscalização da Prefeitura.
- 9.9. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados à Prefeitura, servidores dessa ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, alimentação e deslocamento de pessoal, fornecimento de EPI, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- 9.11. Manter-se, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que deram origem ao Contrato.
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de objetos;
- 9.13. Manter em compatibilidade com as obrigações ambientais e de segurança vigentes no que tange ao transporte e armazenamento dos produtos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br

10.2.1. Advertência por escrito;

10.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;

10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93

10.3. A sanção prevista no item 10.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 10.2.2 e 10.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Caetité-BA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante desta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2023, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.

11.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal a firmar as contratações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de CAETITÉ-BAHIA.

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



7 / 7

Caetité-Bahia, 03 de janeiro de 2024.

VALTÉCIO NEVES AGUIAR
Prefeito do Município de Caetité-BA

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
CNPJ/MF nº 13.611.350/0001-36

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº _____

Nome: _____
CPF nº _____

Prefeitura de Caetité CNPJ: 13.811.476/0001-54
Avenida Profª Marlene Cerqueira de Oliveira, nº 1000 – Centro Administrativo de Caetité,
Bairro Prisco Viana, Caetité – BA 46.400-000 – Fone: (77) 3454-5704
www.caetite.ba.gov.br



SECELT – PORTARIA N. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO AVALIADORA DO EDITAL N. 08/2023 – EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE ÁRBITROS PARA ATUAREM EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ - Estado da Bahia
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO (Secelt)

PORTARIA N. 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia os membros da Comissão Avaliadora do Edital N. 08/2023 – Edital de Credenciamento de Árbitros para atuarem em competições esportivas promovidas pelo Município de Caetité, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Caetité, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial para atender ao disposto no Art. 217 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Avaliadora do Edital N. 008/2023 – Edital de Chamamento público para credenciamento e contratação árbitros para atuarem nas competições promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, no ano de 2024, conforme estabelecido no item 5.1 do referido edital.

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes servidores públicos:

- Elda Aparecida Couto Pimentel
- Horácio Moreira da Silva Neto
- Lajucy Lôbo Teixeira

Art. 3º - Esta comissão, dentro dos limites legais e administrativos, tem autonomia para decidir todas e quaisquer questões de acordo com a regras estabelecidas no edital supracitado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caetité, 04 de janeiro de 2024.

Jair Antônio Soares

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo